

**EMENTA:**

Cria o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc e dá outras providências.

**Sr. José Ednaldo Peixoto de Lima**, Prefeito do município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no *caput* do artigo 3º, deste decreto;
- II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no *caput* deste artigo;
- III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Jucati para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma federal referida;
- IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Jucati;
- V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Jucati;
- VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Jucati.

**Parágrafo Único.** O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I – o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucati, que o presidirá;
- II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucati;
- III – 1 (um) representante da Controladoria Municipal;
- IV – 1 (um) representante da Procuradoria Municipal;



§ 1º Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a IV do “caput” deste artigo poderão indicar seus suplentes.

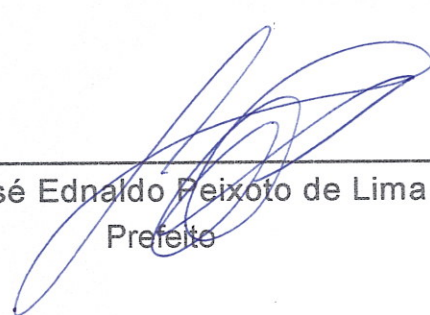
§ 3º Os representantes e os respectivos suplentes das Secretarias Municipais serão indicados por seus respectivos Secretários.

§ 4º Os membros do grupo de trabalho não terão atividade remunerada, sendo a sua participação de forma voluntária.

**Art. 2º.** – A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a anuência e participação do Grupo de Trabalho, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º, bem como para auxiliar na aplicação do recurso.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tomará todas as medidas necessárias para a constituição e posse do referido Grupo de Trabalho e dará apoio ao desenvolvimento de suas ações, que durará 01 (um) ano, podendo ter o prazo ampliado, enquanto durar a aplicação da Lei Aldir Blanc.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Palácio Municipal de Jucati (PE),  
09 de Outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José Ednaldo Feixoto de Lima  
Prefeito

